

## **Lei nº 452, de 05 de Março de 2009.**

### **DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 14º DA LEI Nº 343/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 14 da Lei nº 343, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha, os que preencherem os seguintes requisitos:

I - Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Estar em gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - Comprovação de experiência profissional em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

VII - Submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do conselho Tutelar.

§ 2º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, particularmente a redação do art. 14º da Lei nº 343/2004.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Março de 2009.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal